



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

CERTIDÃO

----- Certidão de parte da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco com a presença dos Senhores, António dos Santos João Vaz, António Manuel Prada Oliveira, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, Francisco Alves Marques e Artur Jarrete Garcia, respetivamente Presidente e Vereadores desta Câmara Municipal de Vimioso.

“----- Lugar Respetivo:

----- **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:** Relativamente ao assunto foi presente a informação interna ref.^a 77/DF, do dia 31 do mês findo, do seguinte teor:

“ Participação Variável no IRS - Artigo 26.º da Lei n.º 73/2023, de 03 de setembro, na sua redação atual - Ano de Rendimentos 2026.”

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Refere o n.º 1, do artigo 26.º, daquela lei, na sua redação atual, que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior...”.

Por sua vez, o n.º 2 diz: “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”

Entretanto, do n.º 3 do aludido artigo 26.º consta a seguinte redação: “Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS”;

Ainda o n.º 4 menciona que “Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo...”.

Neste contexto, três hipóteses se colocam:

A) - O município nada delibera e deste modo, tem direito a uma participação de 5% no IRS (conforme n.º 3, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual);

B) - O município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo; e

C) - O município delibera a taxa máxima e deste modo, o IRS constituirá na totalidade receita do mesmo.

Pela leitura do MAPA 12 anexo à Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2025), constata-se que, na distribuição dos fundos no ano em curso, a título de participação no IRS consta a importância de 136.008,00 €.

À consideração superior. “

----- Analisada a informação o Senhor Presidente propôs que a percentagem máxima de participação variável até 5% no IRS reverta para o município como previsto na alínea c) citada na informação, e que esta seja afeta ao investimento municipal.

----- O Senhor Vereador António Oliveira propôs que o valor correspondente à participação variável no IRS seja zero.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderadas ambas as propostas, foi feita a respetiva votação:

----- Votaram, favoravelmente, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Cristina Miguel, o Senhor Vereador Artur Garcia e o Senhor Presidente da Câmara.

----- Votaram contra o Senhor Vereador António Oliveira e o Senhor Francisco Marques.

----- A proposta foi aprovada por maioria.

----- Votou, favoravelmente, a Proposta do Senhor Vereador António Oliveira, o próprio e o Senhor Francisco Marques.

----- Votaram contra esta proposta o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Cristina Miguel e Senhor Vereador Artur Garcia.

----- A proposta foi reprovada, por maioria.

----- Mais foi deliberado, por maioria, submeter a proposta aprovada à apreciação da Assembleia Municipal. “ -----

----- Está conforme. -----

Câmara Municipal de Vimioso, 30 de dezembro, de 2025

O Técnico Superior,
Redator das Atas da Câmara Municipal,

ANTÓNIO ALBERTO LOPES COELHO